
Avaliação da Aplicação do RJIES (2007-2023) - V3

ORIGEM (181)

Nome / Designação

(6226)

Tipo: (S/text-short)

ANFUP - Associação de Funcionários das Universidades Portuguesas

Origem de Submissão (6225)

Tipo: (!/list-dropdown)

A21 - Outras instituições

ESTRUTURA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR (171)

Deve manter-se a atual estrutura com um subsistema de instituições universitárias e um subsistema de instituições politécnicas?

(6177)

Tipo: (T/text-long)

Sim. E deve ser reforçado, o subsistema Politécnico nas zonas do País menos povoadas/desenvolvidas pois será uma ferramenta poderosíssima para fomentar o seu desenvolvimento.

Na estrutura atual não há uma total simetria entre os dois subsistemas (universidades/institutos politécnicos; institutos universitários/institutos politécnicos; escolas superiores universitárias/politécnicas). Será importante ter esta simetria?

(6178)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Instituições com finalidades de base diferentes devem manter essa diferença/simetria

A evolução demográfica muito negativa poderá aconselhar uma reestruturação da rede de ensino que permita criar instituições mais fortes, mais aptas para responder às previsíveis necessidades futuras, melhorando, em suma, a qualidade do sistema e preparando-o para enfrentar os problemas que se avizinham.

Deverá o RJIES criar um quadro legal que permita às instituições escolher formas de associação de tipo regional, nomeadamente entre instituições universitárias e instituições politécnicas, por forma a responder aos problemas demográficos?

(6179)

Tipo: (T/text-long)

Sim. O Estado Português é demasiado centralizador, logo o RJIES deve permitir que as instituições se organizem de acordo com o que pensam ser o melhor para o desenvolvimento da região em que estão inseridas.

AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS (172)

Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, etc.) são adequados? Que entraves existem quanto ao exercício efetivo das diversas modalidades de autonomia? Será necessário introduzir alterações?

(6180)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Os entraves que existem são de natureza orçamental, com um orçamento "curto" a autonomia financeira fica prejudicada. Acresce a este problema as "habilidades" que o Ministério das Finanças utiliza para obrigar as IES a fazerem o que ele quer. Pelo que os níveis de autonomia são adequados, o orçamento é que é insuficiente.

O artigo 114º determina que os saldos de gerência das dotações provenientes do Orçamento de Estado não são objeto de reposição nos cofres do Estado e a alínea j) do nº 1 do artigo 115º considera que esses saldos são uma receita das instituições de ensino superior públicas. Também o acréscimo de despesas das instituições resultantes de decisões do Estado (e.g., aumento de vencimento dos funcionários públicos) e não contempladas no orçamento inicial são objeto de compensação pelo Estado. No entanto, há exemplos de essa compensação não ser atribuída às instituições com saldos, o que é uma forma sutil de não cumprir o estabelecido no RJIES. Será possível evitar esta forma de contornar a lei?

(6181)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Nada é impossível, difícil existe muita coisa.
Talvez acrescentar ao artigo 115º um ponto 7 onde ficasse definido de forma clara, e sem possibilidade de o Governo invocar outras leis, que o aumento da massa salarial motivada pelos aumentos salariais na Função Pública, decretados pelo Governo, são obrigatoriamente acrescidos ao orçamento das IES.

O artigo 109º regulamenta a autonomia patrimonial e estabelece, no nº 8 que no caso das instituições não universitárias os imóveis não utilizados serão integrados no património do Estado (salvo se provenientes de receitas próprias ou doações). No artigo 124º estabelece-se que, no caso das instituições universitárias, os imóveis não utilizados serão igualmente integrados no património do Estado. Não se percebe esta distinção. Os nºs 7 e 9 do artigo 109º definem as condições de alienação do património o que deve ocorrer quando os imóveis já não são necessários, o que parece contradizer o disposto no artigo 124º. Será possível esclarecer?

(6182)

Tipo: (T/text-long)

Sim. O melhor esclarecimento é eliminar o artigo 124 que não faz qualquer sentido.

O n.º 1 do artigo 121º estabelece limites máximos, fixados por despacho do ministro da tutela, à contratação de pessoal, ao passo que o n.º 1 do artigo 125º determina que esses limites não se aplicam às instituições universitárias públicas. Justificar-se-á esta discriminação entre instituições universitárias e politécnicas?

(6183)

Tipo: (T/text-long)

Não. Passados quinze anos da entrada em vigor do RJIES esta discriminação não faz qualquer sentido.

AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS (173)

Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, cultural) são adequados? Será necessário introduzir alterações?

(6184)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Não são necessárias alterações.

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS (175)

O RJIES define, de forma muito detalhada, a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. Deverá ser dada maior liberdade estatutária às instituições?

(6187)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Deve haver princípios gerais respeitados em todas as IES, por exemplo a obrigatoriedade de participação dos três corpos na vida da instituição, mas não devem passar disso gerais.

Que lições se podem tirar dos 15 anos de aplicação do RJIES, nomeadamente quanto ao funcionamento dos Conselhos Gerais e a concentração de poder nos órgãos executivos?

(6188)

Tipo: (T/text-long)

A participação na vida das IES foi afetada de forma significativa e brutal. Problemas que iam sendo resolvidos, através da participação de todos na Gestão das Instituições, ou foram resolvidos via imposição, ou estão a "fermentar de forma subterrânea" o que pode motivar perturbações graves na vida da academia.

Tendo em conta a reflexão anterior, será de manter a situação atual?

(6189)

Tipo: (T/text-long)

NUNCA.

Se a resposta à questão anterior for negativa quais as alterações sugeridas?

(6190)

Tipo: (Q/multiple-short-txt)

Fazer uma redistribuição profunda das competências dos vários órgãos; O Conselho Geral deve ter competências nos planos estratégicos e de orientações gerais das instituições. O Reitor passar a ser eleito por um colégio eleitoral constituído para o efeito, e as suas competências devem ser repartidas com um senado universitário investido de poderes deliberativos.

Deve manter-se a estrutura de governo, mas alterar-se a sua composição e dimensões por forma a assegurar uma maior participação dos diferentes corpos universitários? (6230)

Sim. Gestão orçamental, gestão de recursos humanos, disciplinar e patrimonial.

Deve existir obrigatoriamente um Senado com poderes deliberativos? Em caso afirmativo, com que poderes? (6231)

Eleição do Reitor/Presidente

(6191)

Tipo: (Q/multiple-short-txt)

Professores da Instituição, e exteriores à Instituição, se trabalharem noutra IES.

Quem pode assumir o cargo? Pessoas exteriores à instituição? Quais? (6232)

Não. A possibilidade da existência de candidatos de outras instituições estrangeiras de ensino universitário ou de investigação deve ser eliminada, porque não é exequível no atual contexto de desenvolvimento das IES.

Fará sentido no caso de candidatos estrangeiros, os quais dificilmente reunirão condições para serem eleitos, continuar a suportar as despesas de deslocação e estadia dos candidatos?

(6233)

Não.

Deve manter-se o presente sistema de eleição? (6234)

Não.

Deve proceder-se a uma escolha por um search party? Com que composição? (6235)

Dirigir e representar a instituição, elaborar e apresentar aos Órgãos de Governo das IES as propostas dos planos estratégicos e de orçamento, o plano e relatório de atividades, negociar com o Governo as propostas das IES.

Quais os poderes a atribuir ao Reitor/Presidente? (6236)

Intervenção da sociedade. Qual a forma de participação do exterior no governo das Instituições de Ensino Superior?

(6192)

Tipo: (T/text-long)

Através do Conselho Geral.

Gestão das Escolas/Faculdades/Departamentos

(6193)

Tipo: (Q/multiple-short-txt)

Não. Deve existir um Presidente do Conselho de Gestão.

Deverá manter-se o sistema uninominal de gestão, com um Diretor? (6237)

Deve ser SEMPRE ELEITO pelos vários corpos da Unidade Orgânica.

Deverá ser eleito? Ou ser nomeado pelo Reitor, depois de ouvida a Escola? (6238)

Sim. Um Conselho de Gestão.

Deve manter-se algum órgão de decisão coletiva? Quais? (6239)

Sim.

Rever o n.º 3 do artigo 80 que prevê no caso do ensino universitário, em instituições não organizadas por faculdades, institutos ou escolas (e.g. U. Aveiro), a possibilidade de haver um único conselho científico e um único conselho pedagógico. Será de alargar esta possibilidade ao ensino politécnico? (6240)

Composição dos órgãos institucionais

(6194)

Tipo: (Q/multiple-short-txt)

Os docentes e investigadores devem estar em maioria, os estudantes e os técnicos devem estar representados em igualdade.

Qual deve ser o peso relativo dos diferentes corpos (professores e investigadores, estudantes e pessoal técnico e auxiliar)? (6241)

Serviços de ação social (Artigo 128º). Deve ser prevista a possibilidade de constituição de consórcios entre serviços para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis?

(6195)

Tipo: (T/text-long)

Sim.

Para além das condições de apoio aos trabalhadores-estudantes previstos no RJIES, devem ser enquadrados os direitos e deveres dos estudantes do ensino superior [incluindo estudantes-atletas, pais/mães, estudantes bombeiros, estudantes dirigentes associativos e em órgãos de gestão] criando um estatuto do estudante do ensino superior que tenha em atenção os percursos diferenciados e os novos públicos?

(6196)

Tipo: (T/text-long)

Sim.

Provedor do estudante: Quem deve eleger o Provedor do Estudante? Devem ser uniformizadas condições e garantias de exercício do cargo? Como assegurar a sua independência?

(6197)

Tipo: (T/text-long)

O Provedor do Estudante deve ser eleito pelos estudantes, com garantias do exercício do cargo uniformizadas e criando-lhes condições de trabalho (nomeadamente um staff de apoio) que garantam a sua independência dos órgãos de governo das IES.

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS (176)

O RJIES define, de forma algo detalhada, a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. Deverá ser dada maior liberdade estatutária às instituições?

(6198)

Tipo: (T/text-long)

Sim.

REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (174)

Deve o n.º 2 do artigo 40ª ser substituído por um novo número que corresponda à situação real, com a seguinte redacção: "Compete ao Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, por intermédio da Direção Geral do Ensino Superior, verificar que as instalações das instituições de ensino superior são adequadas à sua atividade"?

(6185)

Tipo: (T/text-long)

Sim. (mas o nº 2 do artigo 41º porque o artigo 42º não tem nº 2.)

Devem ser atualizadas as exigências em termos de cursos (licenciatura, mestrado e doutoramento) oferecidos? Se sim, quais os novos mínimos?

(6186)

Tipo: (T/text-long)

Já passaram dezasseis anos desde a publicação do RJIES, pelo que as exigências devem ser revistas à luz da realidade atual.

Quais os requisitos mínimos para a criação e funcionamento de um estabelecimento de ensino como universidade politécnica? (6224)

Tipo: (T/text-long)

Consideramos que, além dos já previstos na Lei, seja reforçada a exigência do envolvimento no tecido económico e cultural da região em que estão (forem) instalados.

1 – Investigação integrada com as organizações empresariais e culturais existentes na região através de contratos programa elaborados em conjunto.

2 – facilidade de mobilidade entre, Professores Investigadores e Técnicos, dos mapas de pessoal da Universidade Politécnica, e empresas/organismos públicos da região.

GRAUS E DIPLOMAS (177)

Deverá haver diferenciação entre as licenciaturas de instituições universitárias e de instituições politécnicas? Quanto à sua duração? Ou apenas na maior ênfase vocacional e aplicada das licenciaturas de instituições politécnicas?

(6199)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Apenas na maior ênfase vocacional e aplicada.

Deverá ser assegurada uma ligação entre o ensino superior e o sistema científico em todas as atividades letivas? Quais as diferenças entre subsistemas e graus?

(6200)

Tipo: (T/text-long)

Sim. As diferenças devem ser as adequadas à sua interação com o meio envolvente.

Qual a pertinência de mestrados de carácter mais profissionalizante, nomeadamente os oferecidos por instituições politécnicas? Deverá esta via ser promovida? Em ambos os subsistemas? Em que condições?

(6201)

Tipo: (T/text-long)

Os mestrados de carácter mais profissionalizante devem existir nos dois subsistemas, se possível e pertinente em colaboração, e devem ser promovidos.

Face à previsível evolução negativa da natalidade devem as instituições procurar atrair alunos adultos para o ensino superior? Que medidas devem ser implementadas para facilitar este processo?

(6202)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Segundo os estudos divulgados o nosso País tem um enorme défice de formação nos adultos. Devem ser implementadas medidas que facilitem a frequência pós-laboral nas várias instituições e uma campanha de sensibilização para a importância de os adultos se valorizarem através do estudo.

Dever-se-á manter a restrição de a lecionação dos CTeSP ser exclusiva das instituições politécnicas ou deve ser alargada às instituições universitárias?

(6203)

Tipo: (T/text-long)

A lecionação dos CT e SP deve ser exclusiva das instituições politécnicas.

Na eventualidade da criação de Universidades Politécnicas a partir de Institutos Politécnicos devem manter a lecionação de CTeSP e outras formações curtas de carácter profissionalizante?

(6204)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Pensamos que estão mais vocacionados para este tipo de ensino.

Deve ser prevista no RJIES a existência de um modelo de ensino a distância centrado na colaboração interinstitucional, que promova as sinergias entre instituições, evitando a dispersão e sobreposição de recursos?

(6205)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Quando os recursos são escassos devemos potenciar a sua utilização.

PESSOAL DOCENTE (178)

No caso do ensino politécnico existe o problema dos “especialistas”, título que comprova a qualidade e especial relevância do currículo profissional numa determinada área. Pretendia-se, neste caso, oferecer aos alunos a possibilidade de contactarem com profissionais experientes. Porém, ao serem contratados como docentes de carreira e dada a rápida obsolescência de conhecimentos, os especialistas rapidamente deixarão de o ser. Não seria este um caso evidente para contratação por convite?

(6206)

Tipo: (T/text-long)

Sim.

Artigo 47.º RJIES (corpo docente das instituições de ensino universitário): deverão ser revistos os requisitos fixados no sentido de aumentar o grau de exigência?

(6207)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Pelo menos 75% dos doutores devem estar em regime de tempo integral.

Artigo 49.º RJIES (corpo docente das instituições de ensino politécnico): deverão ser revistos os requisitos fixados no sentido de aumentar o grau de exigência?

(6208)

Tipo: (T/text-long)

Sim.

Deverão ser revistos os valores fixados no artigo 84.º do ECDU?

(6209)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Os valores do ponto 2 devem situar-se entre 60 e 80%.

Deverá ser fixado um limite à percentagem de assistentes convidados? Deverão ser estabelecidos critérios para a sua contratação?

(6210)

Tipo: (T/text-long)

Sim, para evitar a degradação do ensino de alguns estabelecimentos de ensino, que por dificuldades financeiras, "abusam" deste expediente. Os critérios devem existir e ser claros, para não permitir estratégias que no final só prejudicam o ensino.

Deverão os especialistas ser contratados para a carreira docente do politécnico?

(6211)

Tipo: (T/text-long)

Não. dado o pressuposto que sustenta a criação do especialista.

Ligação entre Ensino Superior e Investigação Científica (179)

Qual a ligação desejável entre as instituições de ensino superior e de investigação científica?

(6212)

Tipo: (T/text-long)

Deve existir uma ligação estreita por forma a que o ensino "aproveite" o conhecimento adquirido na investigação, e que através dele, esse conhecimento beneficie o desenvolvimento do País.

De que modo pode incentivar-se a colaboração entre entidades públicas, privadas e cooperativas no sentido de fomentar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, tendo particularmente em vista os interesses da comunidade?

(6213)

Tipo: (T/text-long)

Estabelecendo protocolos, onde fique claro as responsabilidades de cada um, evitando que uns apenas se sirvam das mais valias criadas e não contribuam para a sua criação.

Que medidas devem ser tomadas para incentivar o ensino pós-graduado de qualidade?

(6214)

Tipo: (T/text-long)

Fomentando uma colaboração mais estreita com o tecido empresarial e com o setor do Estado, por forma a que este tipo de ensino não seja " a aquisição de mais um diploma".

Que medidas devem se tomadas para incentivar o estabelecimento de parcerias interinstitucionais que promovam qualidade e eficácia da formação pós-graduada?

(6215)

Tipo: (T/text-long)

Devem ser criados mecanismos que facilitem a participação dos docentes e investigadores, bem como dos alunos de pós-graduação, na criação dessas parcerias.

Que grau de flexibilização (se algum?) deve ser introduzido nas contratações de pessoal vinculado a contratos de investigação?

(6216)

Tipo: (T/text-long)

A flexibilização que existe atualmente, não dá qualquer segurança nem respeita o pessoal vinculado a contratos de investigação. Deve haver alguma flexibilização, desde que esta não ponha em causa os direitos deste pessoal, ou seja, deveria estar estipulado um número de anos, a partir dos quais adquiriam o direito a ter um vínculo estável à instituição

INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FUNDACIONAL (180)

Quais as principais vantagens e desvantagens do regime fundacional?

(6217)

Tipo: (T/text-long)

Vantagens - Maior autonomia estatutária, científica, cultural, financeira, patrimonial, disciplinar e gestonária.

Desvantagens - O contrato programa previsto para as fundações não está a ser cumprido por parte do governo, e as fundações estão com os mesmos problemas financeiros que têm as não fundações. Têm a liberdade de contratar RH, mas como não têm dinheiro.

A existência de dois regimes, público e privado, na gestão de pessoal em vez de trazer melhorias ao seu funcionamento tem provocado vários conflitos que se refletem na coesão da instituição.

Com o afastamento das pessoas (todos os corpos) relativamente aos atos de gestão, o ambiente académico deteriorou-se, os corpos demitiram-se da participação o que coloca em perigo a democracia nas instituições.

Para além disso, não foram regulamentados alguns aspetos do RJIES, o que prejudica o seu funcionamento.

As vantagens devem ser alargadas? Em que sentido?

(6218)

Tipo: (T/text-long)

Não. Com uma boa gestão consideramos serem suficientes.

Deve manter-se a possibilidade de novas instituições de ensino superior optarem pelo regime fundacional?

(6219)

Tipo: (T/text-long)

- Sim, pois a autonomia que está subjacente às mesmas é positiva. O problema coloca-se na forma como essa autonomia é regida, ou gerida. Contudo, o regime fundacional deve ser objeto de uma profunda reflexão, analisando, principalmente, se existem vantagens em uma IES aderir ao regime fundacional na sua totalidade ou apenas unidades orgânicas dessa IES.

As atuais instituições em regime fundacional devem manter essa situação?

(6220)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Mas, com a correção dos aspetos menos positivos já sinalizados.

Deve procurar-se uma solução alternativa que, sem recorrer ao regime fundacional, garanta às instituições que não optarem por este regime vantagens administrativas e financeiras equivalentes?

(6221)

Tipo: (T/text-long)

Sim. Consideramos que os benefícios atribuídos às IES em regime fundacional sejam extensivos às Universidades Públicas, designadamente quanto à autonomia estatutária, científica, cultural, financeira, patrimonial, disciplinar e gestionária.

O Governo tem vindo a exigir, para autorizar a passagem ao regime fundacional, que as instituições candidatas cumpram diversas condições que não estão contempladas em nenhuma legislação. Haverá interesse em clarificar esta situação?

(6222)

Tipo: (T/text-long)

Não devemos permitir que o governo tenha possibilidade de agir de forma discricionária nas condições que impõe às IES, pelo que a situação deve ser clarificada.

O RJIES (art.º 53.º) exige um diploma que regule o regime dos docentes e dos investigadores das IES privadas (para o qual já existe um projeto do MCTES). Em relação às carreiras próprias, criadas em regime privado pelas fundações que são públicas, deveria haver igualmente a definição de algumas regras, mais do que simplesmente terem de respeitar "genericamente, quando apropriado, o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas", como se encontra no n.º 3 do art.º 134.º?

(6223)

Tipo: (T/text-long)

A existência de dois regimes de pessoal na mesma instituição, ao contrário do que é afirmado por alguns, não favorece a instituição, provoca atritos que, no limite, podem conduzir a conflitos. A existência de um regime privado, numa instituição pública não tem sentido.

